

RESOLUÇÃO CTP Nº 944/12

ATA Nº 1095/12.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **03/07/12**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 3048/2012 da Translovera Transportes e Turismo Ltda., 3041/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 3079/2012 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 2896/2012 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Sul, 2841/2012 Vanio Reitz Ltda ME., 2869/2012 da Transporte e Turismo Manfredi S/A., 2985/2012 da Transporte e Turismo Manfredi S/A., 3090/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 3039/2012 da Jucelia Borsatti Borges da Cruz ME. **DEFERIR:** DETER 2501/2012 da Paulotur Transporte e Turismo Ltda. e 2257/2012 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., 2892/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 2984/2012 da Vale do Contestado Transportes e Turismo Ltda. **1) OUTROS** - Pedido de cancelamento nos Processos 4813/2012, 4765/2012, 4459/2012, 4464/2012, 4671/2012, 4766/2012 Auto de Infração D0586, D0474, D1213, D1320, D0471, D0475. Florianópolis, 10 de julho de 2012. **Ralf Benkendorf - Presidente do CTP, ad hoc**